



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

#### **Cria a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem.**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 114-A, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar nº 022/2022 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG”, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 071/2025

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais, órgão de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento estratégico.

Art. 2º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais tem por finalidade promover a avaliação da eficácia, eficiência e efetividade das políticas públicas e programas municipais, visando o aperfeiçoamento da gestão e a melhoria da qualidade do gasto público.

Art. 3º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais, órgão de natureza consultiva e de caráter propositivo, observará as seguintes diretrizes:

I - a promoção da eficácia, da efetividade e da eficiência das políticas públicas para que obtenham melhores resultados e impactos aos destinatários da política pública avaliada e à sociedade;

II - a prática e a promoção da avaliação e do monitoramento como processos de aprendizagem institucional;

III - a busca pelo aprimoramento das políticas públicas em apoio e colaboração com os respectivos órgãos gestores;

IV - a articulação entre a avaliação de políticas públicas e o processo de planejamento e orçamento municipal; e

V - a ampliação da capacidade da administração pública municipal, por meio da produção de subsídios, para:

a) o aprimoramento da formulação das políticas públicas;

b) o aperfeiçoamento dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

c) a ampliação da oferta e da qualidade dos bens e serviços públicos;

d) a simplificação dos processos; e

e) a otimização dos diferentes tipos de recursos e instrumentos.

Art. 4º São objetivos da Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais:

I - avaliar as políticas públicas selecionadas;

II - acompanhar a implementação das propostas de aprimoramento das políticas públicas avaliadas; e

III - apoiar o monitoramento da implementação de políticas públicas.

§1º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se políticas públicas financiadas por gastos diretos, aquelas financiadas por meio de dotações consignadas ao Orçamento do Município e políticas públicas subsidiadas pelo Município e realizadas por entidades promotoras de atividades de interesse público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

§2º A avaliação de que trata o §1º contempla análise anterior e posterior das políticas públicas avaliadas.

Art. 5º Compete à Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais:

I - aprovar critérios para a seleção de políticas públicas a serem avaliadas, observados os aspectos de materialidade, criticidade e relevância, entre outros;

II - aprovar:

a) a lista anual de políticas públicas a serem avaliadas e suas alterações, que será elaborada de acordo com os critérios de que trata o inciso I;

b) o cronograma de avaliação; e

c) os procedimentos, os critérios e os referenciais para a análise anterior e posterior das políticas públicas;

III - comunicar ao Prefeito e Secretários Municipais a relação de políticas públicas que serão objeto de avaliação e os resultados das avaliações e as propostas de aprimoramento das políticas públicas avaliadas;

IV - encaminhar os relatórios das avaliações e as propostas de aprimoramento das políticas públicas avaliadas aos Secretários Municipais;

V - monitorar indicadores de desempenho e o cumprimento de metas estabelecidas no Plano Plurianual e nos demais instrumentos de planejamento;

VI - elaborar relatórios técnicos com recomendações para o aprimoramento, a reestruturação ou a descontinuidade de programas e ações governamentais;

VII - emitir parecer, quando solicitado, sobre o potencial impacto de novos projetos de lei e decretos de alta relevância para o Município.

VIII - solicitar resposta institucional dos órgãos gestores quanto à avaliação realizada e às propostas de aprimoramento das políticas públicas avaliadas;

IX - articular ações voltadas para a formação e o aperfeiçoamento das capacidades técnicas em análise anterior e posterior das iniciativas municipais de pesquisa e assessoramento técnico governamental;

X - propor ações de articulação com os órgãos correlatos de diferentes níveis e esferas do setor público para disseminar e promover a melhoria dos processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas;

XI - encaminhar propostas de aprimoramento da prática administrativa dos órgãos executores para a coleta e o processamento de dados;

XII - instituir mecanismos de transparência que permitam a disseminação das atividades e dos processos da Comissão, com ampla divulgação das avaliações e das propostas de aprimoramento, inclusive em sítios eletrônicos; e

XIII - deliberar sobre casos omissos relacionados à avaliação de políticas públicas.

Art. 6º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Políticas Públicas e Normas Municipais será composta por até 4 (quatro) servidores efetivos, Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º O Conselho se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 15 de setembro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**